



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533)
Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG CEP: 37715-400



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA ENGENHARIA QUÍMICA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025

Aprova a Regulamentação do Programa de Acolhimento do Curso de Engenharia Química, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG para discentes que ingressaram no Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução CEPE nº 078/2022, de 12/12/2022

O Colegiado da Engenharia Química, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005815/2025-34 e o que foi decidido em sua 194ª Reunião, realizada em 26 de maio de 2025, resolve aprovar a Regulamentação do Programa de Acolhimento do Curso de Engenharia Química (PAEQ) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para discentes que permaneceram no Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução CEPE nº 078/2022, de 12/12/2022.

CAPÍTULO I

Da Justificativa e da Caracterização

Art. 1º. O Programa de Acolhimento da Engenharia Química – PAEQ surgiu da necessidade do Curso de Engenharia Química, da UNIFAL-MG, em estruturar ações e estratégias que balizem a implementação de políticas de acolhimento e nivelamento aos seus estudantes, além de suprir as necessidades pregressas do curso, como mais integração e interação entre a comunidade acadêmica, conforme preconizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia.

Art. 2º. O PAEQ prevê ações integradas entre estudantes veteranos, estudantes ingressantes, docentes, Assessoria Pedagógica, programas da UNIFAL-MG, Centros Acadêmicos e Empresas Juniores, com objetivo de construir canais de conexão efetivos e permanentes com a gestão do curso.

Parágrafo único. Essa integração visa disponibilizar ambiente acolhedor e favorável de adaptação dos discentes ao curso de Engenharia Química, auxiliar na divulgação científica e nas escolhas de itinerário formativo e contribuir com a permanência estudantil na Universidade.

Art. 3º. A adesão dos docentes e estudantes ao PAEQ é voluntária.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º. O PAEQ tem como objetivo proporcionar oportunidades de integração e acolhimento dos estudantes com os diferentes setores da comunidade acadêmica e egressos, motivando-os e adaptando-os aos processos, visando o engajamento e acompanhamento dos estudantes, proporcionando, assim, uma formação humana, autônoma e consciente para superação dos desafios dos meios acadêmico e social.

CAPÍTULO III

Da Composição e Atribuições da Comissão de Acolhimento

Art. 5º. A Comissão de Acolhimento deverá ser composta por 04 (quatro) docentes vinculados ao Curso, indicados pelo Colegiado do Curso, para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único: A Comissão do PAEQ é a instância responsável pelo acompanhamento das ações realizadas pelas equipes de acolhimento do programa, comunicando demandas que surgem neste processo ao Colegiado do Curso, além de propor sugestões para a solução de tais demandas.

Art. 6º. A Comissão de Acolhimento será indicada pelo Colegiado do Curso e designada por Portaria da Pró-Reitoria de Graduação, e terá as seguintes atribuições:

I. divulgar o PAEQ para todos os estudantes ingressantes e veteranos do curso;

- II. organizar, no mínimo, um encontro semestral com todos os integrantes das equipes de acolhimento;
- III. realizar, sempre que necessário, reuniões com a Coordenação do Curso;
- IV. registrar o PAEQ no CAEX;
- V. receber, organizar e registrar as informações a respeito dos integrantes, dos encontros e ações realizadas pelas equipes; e
- VI. emitir as declarações de participação no programa para os estudantes e docentes, via CAEX.

CAPÍTULO IV

Da Organização e funcionamento da equipe de acolhimento

Art. 7º A equipe do PAEQ deverá ser formada por um docente, denominado tutor, dois discentes veteranos, estudantes que estejam cursando entre o 3º e o 10º período, denominados veteranos amigos e quatro estudantes ingressantes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ou Engenharia Química.

Parágrafo único: A equipe de acolhimento será a instância responsável por promover a motivação e adaptação dos estudantes, para que se possa alcançar o engajamento e efetivar o acompanhamento dos estudantes, no sentido de levá-los a uma formação humana, autônoma e consciente, para superarem os desafios dos meios acadêmico e social.

§ 1º A equipe de acolhimento, inicialmente, será formada pelos veteranos amigos e ingressantes, que escolherão o tutor dentre os docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia.

§ 2º O tutor deverá ser a pessoa mais experiente na equipe, com engajamento na graduação, capacidade para ouvir, postura empática, que auxilie na orientação e estímulo do estudante, auxiliando na jornada dos estudantes, sem exercer julgamento ou avaliação.

§ 3º Os veteranos amigos são estudantes com mais vivência no curso que assumirão um papel de partilhar informações e orientações a fim de ajudar o ingressante nos diversos desafios dentro do curso.

Art. 8º A participação na equipe de acolhimento deverá ser de 1 (um) ano.

Art. 9º Recomenda-se que a equipe de acolhimento se reúna com o tutor mensalmente para avaliação das ações previstas no artigo 2º ou outras que julgarem de interesse para o grupo.

Art. 10º A equipe de acolhimento deverá participar da atividade semestral organizada pela Comissão de Acolhimento.

Art. 11º É de responsabilidade do docente tutor encaminhar para a comissão de acolhimento os nomes dos integrantes da equipe, bem como o registro dos encontros e ações realizadas para posterior emissão do certificado pelo CAEX.

Parágrafo único. O docente tutor deverá encaminhar as informações para registro da comissão pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CAPÍTULO V

Da Validação e do Registro da Participação

Art. 12º. O programa de acolhimento será registrado no Sistema de Controle de Ações de Extensão - CAEX ou outra plataforma de registro de atividades acadêmicas do ICT.

Art. 13º. Para fins de registro, a carga horária semestral atribuída será:

- I. De até oito horas ao docente tutor;
- II. De até vinte horas ao estudante participante, atribuída pelo tutor, ao final de cada semestre, para posterior validação pela comissão de acolhimento.

CAPÍTULO VI

Dos Tutores e Tutorados

Art. 14º Além da participação na equipe de acolhimento os tutorados poderão escolher um docente do ICT para ser seu tutor. A tutoria docente se refere a um acompanhamento que o tutor oferece a seus estudantes tutorados, relativamente a questões relacionadas a seu percurso formativo e desempenho acadêmico.

Parágrafo único: O registro do tutor se dá pelo Sistema Acadêmico.

Art. 15º São responsabilidades do docente tutor:

I - seguir as orientações gerais emitidas pela Comissão de Acolhimento;

II - acompanhar a evolução acadêmica dos tutorados;

III - assessorar seus tutorados na escolha de seu percurso formativo;

IV - emitir parecer de tutorados quanto a pedidos de readequação de matrícula;

V - auxiliar seus tutorados a elaborarem planos de estudos;

VI - auxiliar seus tutorados na formalização de pedidos de dilatação de período de integralização de curso;

VII - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos tutorados, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição;

VIII - realizar reuniões com seus tutorados.

Art. 16º A participação do discente nas ações de tutoria do PTA é voluntária.

Art. 17º Os discentes podem indicar um tutor em qualquer período do curso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acolhimento, sendo submetidos ao Colegiado do Curso de Engenharia Química em grau de recurso.

Art. 19º. Este Regulamento é especificamente voltado aos alunos que ingressaram no Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Resolução CEPE nº 78, de 12/12/2022.

Art. 20º. Esta Resolução revoga a Resolução nº 05 de 16 de setembro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

